



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

## **EDITAL Nº 208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

### **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**, com oferta de vagas para os Cursos Superiores, com ingresso no primeiro semestre do ano de 2017.

**1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado 2017/1 está disposto em listas anexadas a este Edital, considerando o *Campus* e Curso ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

**Anexo I** – Classificação Geral dos Candidatos;

**Anexo II** – Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

**Anexo III** – Relação dos candidatos convocados em 1ª Chamada, em conformidade com o item 2, item 3, item 4, item 5, e subitens 6.13, 11.4 e 11.8, letra “a” do Edital nº 140/2016.

**2.** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia. – *Subitem nº 10.2 do Edital nº 140/2016.*

**3.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição. – *Subitem nº 1.9 do Edital nº 140/2016.*

**4.** Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio e/ou SMS). O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2017/1 através da forma descrita no subitem nº 1.4. – *Subitem nº 1.12 do Edital nº 140/2016.*

**5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2017/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo Unificado 2017/1, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. – *Subitem nº 1.13 do Edital nº 140/2016.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

6. Para a matrícula nos Cursos Superiores, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*. – *Subitem nº 11.3 do Edital nº 140/2016*.
7. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados. – *Subitem nº 13.2 do Edital nº 140/2016*.
8. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos. – *Subitem nº 13.6 do Edital nº 140/2016*.
9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais. – *Subitem nº 13.7 do Edital nº 140/2016*.
10. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. – *Subitem nº 13.11 do Edital nº 140/2016*.
11. As matrículas serão realizadas conforme o cronograma disposto no Anexo I do Edital nº 140/2016.
12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**  
Reitor Substituto  
Portaria nº 2.385, de 28/12/2016